



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGGIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 5,86
Comercial	Econômica	até 10 m ³	R\$ 9,89
Industrial	Econômica	até 10 m ³	R\$11,54
Rural	Econômica	até 10 m ³	R\$ 9,51

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,49
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,72
III- acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,08
IV -acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$1,93
V- acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$2,69
VI -acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$3,31
VII-acima de 200 m ³ , por m ³	R\$3,99

B - COMERCIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,65
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,89
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,40
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,55
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,52
VI- acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$4,34
VII-acima de 200 m ³	R\$5,18



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,72
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,99
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,53
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,69
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,79
VI- acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$4,65
VII-acima de 200 m ³	R\$5,56

D - RURAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,67
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,96
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,45
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,64
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$3,67
VI-acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$4,50
VII-acima de 200 m ³	R\$5,39

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor no dia **1º de janeiro de 2005**, tendo como base a leitura do consumo do mês de janeiro de 2005, e ficando revogada as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.493/2002.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2004.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura